



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.501/2011

Dá denominação oficial a logradouros públicos nesta Cidade e dá Outras Providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada, oficialmente **RUA JOSÉ FLAUZINO**, o logradouro sem saída que faz esquina com Rua Senador Bawden, nº 99, no bairro Santana, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de maio de 2011.

Geraldo Sales de Souza
Prefeito Municipal em Exercício